



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Decreto Nº 001 - A/2022** - Retifica o decreto 001/2022 que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022, para os órgãos do Poder Executivo Municipal. E dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua São João, 01 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +W4H7HYIQTEIX8XOZQKUBQ

Decretos



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

DECRETO Nº 001 - A/2022

Retifica o decreto 001/2022 que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de **2022**, para os órgãos do Poder Executivo Municipal. E dá outras providências.

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da portaria nº 14.817 de 20 de Dezembro de 2021, do MINISTÉRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, a legislação do Estado da Bahia e a legislação do município de Itagimirim, sobre feriados e pontos facultativos.

DECRETA:

Art. 1º – Institui, no âmbito do poder Executivo Municipal para os órgãos e entidades da administração direta, o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos para o ano de 2022:

- I. 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II. 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14h);
- IV. 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI. 23 de abril, Emancipação política do município de Itagimirim (feriado municipal);
- VII. 1º de maio, dia internacional dos trabalhadores (feriado nacional);
- VIII. 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 24 de Junho, São João, padroeiro do município (feriado municipal);
- X. 02 de Julho, Independência da Bahia (feriado estadual);
- XI. 07 de Setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII. 12 de Outubro, Nossa senhora Aparecida, padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XIII. 28 de outubro, Dia do servidor público (ponto facultativo);
- XIV. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI. 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após às 14h);
- XVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XVIII. 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14h).

Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais que por natureza não permitem a paralisação, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

Art. 3º – O sistema municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo conselho municipal de Educação.

Art 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itagimirim – Bahia, 04 de janeiro de 2022.

60º aniversário de Emancipação Político-Administrativa
2º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000